



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N.º 1.802, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.687, de 12 de abril de 2023, para estender às taxas municipais referentes ao imóvel a isenção concedida aos portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.687, de 12 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A isenção prevista nesta Lei abrange, além do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), as taxas municipais incidentes sobre o imóvel beneficiado ou diretamente vinculadas à sua propriedade, posse ou utilização, inclusive aquelas lançadas conjuntamente com o IPTU.

Parágrafo único. A isenção das taxas de que trata o caput será concedida nas mesmas condições, requisitos e pelo mesmo período estabelecidos nesta Lei para a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).”

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.687, de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 30 de setembro de 2026.

EDER APARECIDO DE
PAULA

GARCIA:08677318690

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

EDER APARECIDO DE PAULA

GARCIA:08677318690

Dados: 2026.09.30 10:07:09 -03'00'

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Lei nº 1802/26
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia 30/09/26 considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.

30/09/26

Quelino